



Seção de Legislação do Município de Mampituba / RS

LEI MUNICIPAL Nº 725, DE 10/09/2013

CRIA CARGOS EFETIVOS E CONSEQUENTEMENTE ALTERA A TABELA DE PAGAMENTO NO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO JUAREZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Mampituba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Cria os cargos de provimento efetivo com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento, conforme abaixo relacionado:

Denominação do cargo	Nº de cargos	Padrão
Agente Ambiental	02	EF 03
Auxiliar de Consultório Dentário	02	EF 03
Enfermeiro (a)	02	EF 11
Odontólogo (a)	01	EF 12
Bibliotecário	02	EF 03
Agente Comunitário de Saúde	08	

Parágrafo único. O vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde fixado de acordo com a Portaria nº 260, de 21 de fevereiro de 2013 e suas alterações, inclusive quanto a variação anual, como reposição, aumento, etc., estando atualmente no valor de R\$ 950,00 mensais.

Art. 2º As especificações dos cargos criados por esta Lei são as que constam no [Anexo Único que é parte integrante e inseparável da presente Lei](#).

Art. 3º Os cargos criados por esta Lei serão regidos pela Lei do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º O Quadro de cargos de Provimento Efetivo conforme [Lei Municipal 682/2013 em seu art. 3º](#) passa a vigor com a inclusão dos cargos criados por esta Lei.

Parágrafo único. O [Anexo I da Lei Municipal 682/2013](#) passa a vigor com a inclusão do [Anexo Único desta Lei](#).

Art. 5º A Tabela de Pagamento dos Cargos Efetivos, constante no [inciso I do artigo 24 da Lei Municipal nº 682/2013](#), passa a vigor com a seguinte redação:

PADRÃO	VALOR	COEFICIENTE CLASSE A	COEFICIENTE CLASSE B	COEFICIENTE CLASSE C	COEFICIENTE CLASSE D
EF 01	770,00	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 02	836,00	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 03	913,00	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 04	1.045,00	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 05	1.210,00	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 06	1.320,00	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 07	2.024,00	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 08	2.266,00	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 09	2.640,00	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 10	3.058,00	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 11	3.067,00	1.00	1.10	1.20	1.30

EF 12	6.290,00	1.00	1.10	1.20	1.30
EF 13	6.950,00	1.00	1.10	1.20	1.30

Parágrafo único. O cargo de médico/40 horas está enquadrado no padrão **EF 13. (AC)** (acrescentado pelo [art. 1º da Lei Municipal nº 730](#), de 04.12.2013)

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações próprias do orçamento vigente e vindouros.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
FAÇAM-SE AS DEVIDAS
COMUNICAÇÕES.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAMPITUBA EM 10 DE SETEMBRO DE
2013.

Pedro Juarez da Silva
Prefeito Municipal

Reg. às fls nº..... no livro de
Registros de Leis nº EM DATA
SUPRA.

Sônia Maria Bedinot Quadros
Sec. M. Adm., Fazenda e Planejamento

ANEXO ÚNICO

QUADRO: Cargo Efetivo
CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Concurso Público
CARGO: Agente Ambiental
PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 04

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Orientar e executar as atividades e obras para prevenção / preservação ambiental e da saúde, por meio de vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental e sanitária; promover educação sanitária e ambiental.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos e em armadilhas e pontos estratégicos; Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, Tc); Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual adequada para cada situação; Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionada; Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos de sua zona; Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; Deixar seu

itinerário de trabalho conforme normativa do trabalho; Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue; Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho; Para os Agentes que possuir habilitação poderá de acordo com a necessidade do serviço exigir a direção de automóveis ou motos; Realizar atividades contempladas nos sistemas de informações em saúde (SISFAD, SINAN), a fim de dar suporte dos serviços de campos, conforme necessidade do serviço; Realizar atividades contempladas nas ações de Vigilância em Saúde; Aplicar inseticida por meio de equipamento costal; Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga horária mensal de 40 horas

B) ESPECIAL: O exercício do cargo exigirá atendimento ao público, trabalho externo, contato direto com o Município e estará sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo

QUADRO: Cargo Efetivo

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Concurso Público

CARGO: Agente Comunitário de Saúde

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 01

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de Referência ou criando alternativas de facilitação de acesso; promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de tuberculose ao serviço de saúde de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento das gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de Referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério; realização de

atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade; realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busca ativa das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes em tratamento e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para a prevenção e o controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. Agir com ética e sigilo. Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe; possuir autocontrole e equilíbrio emocional; ser responsável e disciplinado; demonstrar comprometimento; prestar atendimento humanizado à população; apresentar capacidade de atenção seletiva; possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato; ser tolerante e altruísta; ser empático aos pacientes; demonstrar rapidez de percepção; possuir habilidade de lidar com situações adversas; ter habilidade de trabalhar em equipe; comunicar-se de forma clara e eficiente; possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não verbal; ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido; saber ouvir; possuir capacidade de liderança; ser resolutivo e imparcial; atuar segundo os preceitos éticos da profissão

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga horária de 40 horas semanais, podendo sujeitar-se a trabalho em regime de plantão.

B) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá determinar realização de cursos e treinamentos.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data de publicação do Edital de Abertura das Inscrições para o concurso Público;

B) IDADE: Mínima de 18 anos

C) INSTRUÇÃO: Haver concluído o Ensino Fundamental.

D) Não se aplica a exigência a que se refere a letra c) aos que, no dia 12 de junho de 2006. Data da publicação da Medida Provisória Nº 297, de 09.06.2006, estejam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde.

QUADRO: Cargo Efetivo

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Concurso Público

CARGO: Bibliotecário

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 03

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades de supervisão, coordenação e execução especializada, relativas a trabalhos de pesquisas, estudo e registro bibliográfico das informações e documentos.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Ao BIBLIOTECÁRIO caberá organizar, dirigir e executar trabalhos técnicos relativos às atividades de biblioteconomia desenvolvendo sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo, para armazenar e recuperar informações e demais atividades relacionadas na descrição do cargo, tais como:

- Orientar, coordenar, executar, revisar e atualizar trabalhos de catalogação e classificação do material de biblioteca;
- Controlar e organizar o serviço de empréstimo, permuta e doação de livros, periódicos e publicações;
- Fornecer dados estatísticos, bibliográficos ou quaisquer outras informações pertinentes às bibliotecas;
- Efetuar pesquisas bibliográficas correntes e retrospectivas;
- Planejar e implantar sistema de bibliotecas, bem como novas instalações;
- Estabelecer e executar a política de seleção e aquisição de livros, periódicos e publicações;
- Executar atividades de extensão tais como: exposições, assistência à orientação aos leitores e atividades culturais em geral;
- Preparar fichas para o catálogo dicionário;
- Elaborar normas e manuais de serviço;
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária semanal de 40 horas, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

B) ESPECIAL: Serviço externo; dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo e curso de bibliotecário.

B) IDADE: Mínima de 18 anos

QUADRO: Cargo Efetivo

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Concurso Público

CARGO: Auxiliar de Consultório Dentário

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 03

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Subsidiar o odontólogo em procedimentos clínicos e profiláticos.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: - Proceder a limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho, realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, com evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com uso de fio dental sob acompanhamento do Técnico em Higiene Dental (THD); preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho); instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para a manutenção do tratamento; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família e saúde bucal no tocante à saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados; registrar no Siab os procedimentos de sua competência realizados e executar tarefas afins. Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; possuir autocontrole e equilíbrio emocional; ser responsável e disciplinado; demonstrar comprometimento; prestar atendimento humanizado à população; apresentar capacidade de atenção seletiva; possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato; ser tolerante e altruísta; ser empático aos pacientes; demonstrar rapidez de percepção; possuir habilidade de lidar com situações adversas; ter habilidade de trabalhar em equipe; comunicar-se de forma clara e eficiente;

possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não verbal; ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido; saber ouvir; possuir capacidade de liderança; ser resolutivo e imparcial; atuar segundo os preceitos éticos da profissão; exercer as demais funções inerentes ao cargo;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária semanal de 40 horas, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

B) ESPECIAL: Serviço externo; dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Ensino Médio Completo e curso de Auxiliar de Consultório Dentário, registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO

B) IDADE: Mínima de 21 anos

QUADRO: Quadro Efetivo

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Concurso Público

CARGO: Enfermeiro(a)

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 11

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Administrar e organizar o serviço de enfermagem a ser prestado nas Unidades Municipais de Saúde.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Supervisionar as atividades realizadas pelos auxiliares e técnicos de enfermagem; administrar e organizar o serviço de enfermagem a ser prestado; atuar como educadora em relação ao pessoal de enfermagem e à sua clientela (indivíduo, família e comunidade); realizar cuidados de enfermagem mais complexos no paciente; realizar registros de enfermagem; dimensionamento de pessoal de enfermagem, distribuir tarefas, controle de estoques; acompanhar a transferência de pacientes; leitura de testes e solicitação de exames; sondagem gástrica, entérica e vesical; trocar sondas suprapúbica, vesical, gástrica e enteral; instalação e troca de sistema externo de drenagem de tórax; troca de cânula externa de traqueotomia; administração de medicamentos específicos e de complexidade; manejar equipamentos de alto grau de complexidade; solicitação e coleta de material para exames relacionados aos programas do Ministério da Saúde; participar como integrante de equipe de saúde no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde, dos planos assistenciais de saúde; executar as atividades que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme a Lei nº 7.498/86 artigo 11, o Decreto nº 94.406/87 artigos 8 e 9 e o Regimento Interno dos Profissionais da Enfermagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária Semanal de 40 horas;

B) OUTRAS: Sujeito a plantões, ao uso de uniforme e equipamentos de proteção.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Nível Superior com Graduação em Enfermagem, habilitação legal para o exercício da profissão e Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

QUADRO: Cargo Efetivo

CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Concurso Público

CARGO: Odontólogo

PADRÃO DE VENCIMENTO: EF 12

ATRIBUIÇÕES:

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial e odontologia profilática, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se

de instrumentos especiais, realização de exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento; executar serviços de extrações, utilizando bicos, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves; restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente; fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção; executar serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas; verifica os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento; orientar a comunidade quanto à preservação das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha da Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral; zelar pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização; realizar tratamento endodôntico; executa tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

A) GERAL: Carga Horária semanal de 40 horas.

B) ESPECIAL: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção, horário especial, participação em cursos e treinamentos e inclusive a realização de viagens.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

A) INSTRUÇÃO: Curso superior de Odontologia, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia - CRO.